



## **ACÓRDÃO Nº 836/2026 – TCU – Plenário**

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado pela Eletronuclear S.A. no âmbito de processo de monitoramento instaurado para acompanhar o cumprimento da recomendação constante do subitem 9.1 do Acórdão 2.392/2025-TCU-Plenário, que fixou prazo de 120 (cento e vinte) dias para a adoção de providências destinadas ao estabelecimento de política de gestão do risco cambial.

Considerando que o monitoramento decorre de auditoria que identificou a ausência de política institucionalizada de gestão do risco cambial na Eletronuclear S.A., apesar da recorrente celebração de contratos em moeda estrangeira e da materialidade dos valores envolvidos;

considerando que, conforme detalhado no relatório e no voto que fundamentaram a deliberação originária, a exposição cambial da empresa decorre, principalmente, da contratação de serviços e do fornecimento de equipamentos estratégicos no âmbito do Programa de Extensão da Vida Útil da Usina Nuclear de Angra 1, com potenciais impactos relevantes sobre o fluxo de caixa e sobre os resultados da companhia;

considerando que, em razão dessas constatações, o Tribunal entendeu adequada a expedição de recomendação, com fixação de prazo, para que a interessada estruturasse política específica voltada ao monitoramento e à mitigação dos efeitos de flutuações cambiais sobre seus ativos e passivos;

considerando que a Eletronuclear S.A. informou a elaboração de minuta da referida política e o estágio avançado das providências adotadas, encontrando-se o ato em tramitação nas instâncias internas de governança corporativa;

considerando que não há registro de prorrogação de prazo anteriormente concedida no âmbito deste monitoramento; e

considerando que a concessão de prazo adicional se mostra medida adequada para viabilizar a conclusão das providências necessárias ao integral atendimento da recomendação expedida pelo Tribunal, sem prejuízo do acompanhamento técnico;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, por unanimidade, com fundamento no art. 143, V, “e”, do Regimento Interno do TCU, em autorizar o pedido de prorrogação feito pela Eletronuclear S.A., prorrogando por 120 (cento e vinte dias) o prazo para cumprimento da recomendação constante do subitem 9.1 do Acórdão 2392/2025-TCU-Plenário.

### **1. Processo TC-021.736/2025-1 (MONITORAMENTO)**

1.1. Unidade: Eletronuclear S.A.

1.2. Relator: Ministro Jorge Oliveira

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica)

1.5. Representação legal: não há

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há

Dados da Sessão:

Ata nº 11/2026 – Plenário

Data: 8/4/2026 – Ordinária



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Excerto da Relação 9/2026 - TCU – Plenário  
Relator - Ministro JORGE OLIVEIRA

Relator: Ministro JORGE OLIVEIRA

Presidente: Ministro VITAL DO RÊGO

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 8 de abril de 2026.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS